



**EMENDA DE RELATOR Nº 1 AO PROJETO**

**Obriga os estabelecimentos com acesso público e os comerciais a veicular, em sistemas de som interno, mensagens educativas e informativas sobre a existência, em estacionamentos, de vagas reservadas para o uso por pessoas idosas, gestantes, com deficiência ou obesas.**

Altera a redação do Art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Delegado Cleiton.

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos com acesso público e os comerciais como supermercados, hipermercados, *shopping centers* e centros comerciais ou de compras, obrigados a veicular, em sistemas de som interno, no mínimo a cada 60 (sessenta) minutos, mensagens educativas e informativas sobre a existência, em estacionamentos, de vagas reservadas para o uso por pessoas idosas, gestantes, com deficiência ou obesas.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente Emenda visa fazer uma adequação quanto ao tempo da veiculação de mensagem informativa, para que esta não se torne repetitiva, uma vez que a maioria dos consumidores não permanece apenas 30 minutos nos estabelecimentos acima citados.

Sala de Reuniões, 28 de novembro de 2013.

**PROFESSOR GARCIA**  
**Vereador do PMDB**